



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e III do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o Princípio da Eficiência Administrativa previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999;

Considerando a necessidade de aprimoramento e melhoria das análises e tramitações dos processos administrativos no âmbito da SUDAM: e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.001533/2019-30, especialmente o contido no DESPACHO nº 2/2019-GAB/SUPERIN, doc. SEI nº 0175048 e Despacho Simples GAB, doc. SEI nº 0175051,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O artigo 27 do Regimento Interno da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM aprovado pela Resolução nº 70, de 08/05/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. À Divisão de Gestão de Suprimentos – DGES, como unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Administração, compete:

I - elaborar juntamente com as unidades demandantes e nos sistemas federais, o planejamento de compras, obras e serviços e monitoramento a sua execução;

II - realizar pesquisas de preços praticados no mercado e no Sistema de Preços Praticados - SISPP, objetivando a instrução de processos administrativos de aquisição de bens e de contratação de serviços;

III - executar as atividades relacionadas à gestão de compras de material de consumo de uso comum e de material permanente, ressalvado equipamentos; e

IV- promover os seguros dos bens da SUDAM;

V- coordenar as atividades relacionadas à gestão de almoxarifado e patrimônio da SUDAM.”

Art. 2º - As disposições elencadas abaixo do Regimento Interno da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM aprovado pela Resolução nº 70, de 08/05/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29.

V - executar atividades de gestão de compras de material de uso comum da SUDAM, objeto de estoque no almoxarifado.”

"Art. 32.

...

III - Propor e acompanhar a aquisição de bens e serviços relacionados à sua competência, inclusive elaborando o Termo de Referência."

"Art.37.

...

I - coordenar a execução das atividades relacionadas à gestão de transporte, protocolo, de serviços para suporte às atividades administrativas da SUDAM e à gestão de contratos de aquisição de equipamentos."

"Art. 38.

...

III- executar as atividades relacionadas aos serviços de transporte, inclusive o licenciamento de veículos de acordo, com os sistemas federais."

"Art. 39.

...

X- elaborar projetos básicos e termos de referência, objetivando a contratação de serviços relativos à engenharia e contratação de aquisição de equipamentos."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

**Marly Vieira Miranda**  
Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 02/08/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 02/08/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 02/08/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0175063** e o código CRC **7B6CE221**.

